



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000061/2017-12

PROCESSO N.º 01416.000061/2017-12

TERMO N.º 09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] identidade nº [REDACTED] expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e a empresa **IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.056.404/0001-70, sediada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco “Q”, 13º andar, Centro Empresarial João Carlos Saad, em Brasília-DF, CEP nº 70.070-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, Diretor, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo n.º 01416.000061/2017-12 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05 de 26 de Maio de 2017 e nº 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º

05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a supressão quantitativa, na razão de 22,33% (vinte e dois vírgula trinta e três por cento); além da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018, alterando-se as Cláusulas **Primeira** – Objeto, **Terceira** – Vigência, **Quarta** – Preço, **Quinta** – Dotação Orçamentária e **Oitava** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC.

1.2 Os serviços contratados passam a ser os seguintes:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
I	1	Administração e Operação de Ambiente de TIC	Central de Serviços de TIC	1º nível	Preço Fixo com níveis mínimos de serviço
			Suporte Técnico aos Usuários	2º nível	
			Sustentação de Infraestrutura de TIC	3º nível	
			Monitoramento de Ambiente	3º nível	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 07/05/2018, com término em 07/05/2019, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 07/05/2019 até 07/05/2020, novamente tendo sua vigência estendida pelo Segundo Termo Aditivo, de 07/05/2020 até 07/05/2021, e sendo prorrogado, então, por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, de **07/05/2021 até 07/05/2022**, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 011/2018 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para reduzir o montante de R\$ 497.396,55 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 22,33% (vinte e dois vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 2.227.450,62 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil,

quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) para **RS 1.730.054,07 (um milhão, setecentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste que fizer jus no período, segundo a variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme Cláusula Sétima do contrato aludido.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 011/2018, para fazer constar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001 – Natureza da Despesa: 3390.40.11, Plano Interno nº 212000SINFR, Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE00007, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária no exercício financeiro de 2022, dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava** – Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar a garantia prestada para o Contrato nº 011/2018, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **RS 86.502,70** (oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, as suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLAUSULA OITAVA- FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES

Diretor

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges

Técnica Administrativa

SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo von Collen Muller Thomé Torres, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/04/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 22/04/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 22/04/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959809** e o código CRC **E160280A**.